ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 169ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRAs"), REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2020
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 de janeiro de 2020, em segunda convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2019. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia, convocada para ocorrer na data de hoje, foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 169ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("Titulares dos CRAs" e "Emissão"), na sede da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram ao local indicado para realização da Assembleia, os represente da Companhia, os representantes da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agende fiduciário ("Agente Fiduciário") e Titulares dos CRA representativos de 22,20% (vinte e dois inteiros e vinte centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação, na sede da Companhia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

(i) conforme solicitado pela Usina Batatais S.A. Açúcar e Álcool ("Usina Batatais" ou "Devedora"), aprovar, ou não, a realização da cisão da Usina Batatais, que decorrerá da segregação das atividades de duas plantas produtivas (Unidade Batatais e Unidade Lins) em empresas distintas e independentes, com a consequente alteração do controle acionário da Devedora, de modo que não haja incidência nas hipóteses de vencimento antecipado automático da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da Usina Batatais ("Emissão de Debêntures"), nos termos da cláusula 5.2.1, itens "xix" e "xx" do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da Usina Batatais ("Escritura de

Emissão de Debêntures"), e ainda, da cláusula 7.1.1, itens "xix" e "xx" do Termo de Securitização; e

(ii) autorização, ou não, para que Emissora, em conjunto com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), adote todas as medidas necessárias para implementação da deliberação da Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Companhia expôs:

Que a Usina Batatais, atualmente com sua atividade produtiva dividida em duas plantas, sendo Unidade Batatais e Unidade Lins, apresentou pedido para que seja autorizada a cisão da Usina Batatais, de forma a segregar as atividades das duas plantas produtivas em empresas distintas e independentes, a partir de 1º de março de 2020.

Que advindo da referida cisão, haverá a consequente alteração do controle acionário da Devedora dos CRA, sendo que o controle e a gestão da Usina Batatais ficarão com Bernardo Biagi, e da Usina Lins, com Lourenço Biagi.

Que frente à hipótese de vencimento antecipado prevista na cláusula 5.2.1, itens "xix" e "xx" da Escritura de Emissão de Debêntures e ainda, da cláusula 7.1.1, itens "xix" e "xx" do Termo de Securitização, caso seja aprovada a renúncia prevista na Ordem do Dia, a Usina Batatais pagará aos Titulares dos CRA, a título de prêmio, um aumento na Remuneração dos CRA conforme rating que vier a ser estabelecido pela agência de rating em fusão da cisão, cujo relatório deverá ser encaminhado pela Usina Batatais à Emissora, sendo: *(i)* no caso de rating ser equivalente à "AA+(bra)", o prêmio será equivalente à 7,5665%; *(ii)* no caso de rating ser equivalente à "AA(bra)", o prêmio será equivalente à 15,00%; e *(iii)* no caso de rating ser equivalente à "AA-(bra)", o prêmio será equivalente à 23,00%; da Taxa DI, na Remuneração dos CRA a partir da realização do ato societário de referida cisão, a qual deverá ser informada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

6.2. Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas nos seguintes termos:

(i) 83,91% (oitenta e três inteiros e noventa e um centésimos por cento) dos CRA em circulação presentes, decidiram por aprovar a realização da cisão da Usina Batatais, que decorrerá da segregação das atividades de duas plantas produtivas (Unidade Batatais e Unidade Lins) em empresas distintas e independentes, com a consequente alteração do controle acionário da

Devedora, a partir de 1º de março de 2020, bem como aprovam a alteração do controle societário da Devedora advindo de referida cisão, o qual passará a ser exercido pelo Sr. Bernardo Biagi, de modo que não haja incidência nas hipóteses de vencimento antecipado automático da Emissão de Debêntures, nos termos da cláusula 5.2.1, itens "xix" e "xx" daEscritura de Emissão de Debêntures, e ainda, da cláusula 7.1.1, itens "xix" e "xx" do Termo de Securitização;

(ii) 85,28% (oitenta e cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento) dos CRA em circulação presentes**,** autorizaram que Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todo e qualquer ato para formalização de quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto aprovado nesta Assembleia.

Ainda, os Titulares dos CRA esclarecem que referida aprovação está vinculada ao pagamento do prêmio proposto pela Devedora dos CRA, qual seja um aumento na Remuneração dos CRA conforme rating que vier a ser estabelecido pela agência de rating em fusão da cisão, cujo relatório deverá ser encaminhado pela Usina Batatais à Emissora, sendo: *(i)* no caso de rating ser equivalente à "AA+(bra)", o prêmio será equivalente à 7,5665%; *(ii)* no caso de rating ser equivalente à "AA(bra)", o prêmio será equivalente à 15,00%; e *(iii)* no caso de rating ser equivalente à "AA-(bra)", o prêmio será equivalente à 23,00%; da Taxa DI, na Remuneração dos CRA a partir da realização do ato societário de referida cisão, a ser informada pela à Emissora e ao Agente Fiduciário, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

O titular de CRA detentor de 0,02% dos CRA em circulação, deixa consignado

que votou de forma contrária à todas as deliberações constantes da Ordem do Dia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); João Carlos Silva de Ledo Filho (Secretária); Agente Fiduciário; Companhia e Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 169ª Série presentes.

São Paulo, 06 de janeiro de 2020.

Cristian de Almeida Fumagalli Presidente da Mesa	João Carlos Silva de Ledo Filho Secretário da Mesa

(Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 169ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRAs"), realizada em 06 de janeiro de 2020)

Companhia:

_____

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciário:

_____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.